



## *Prefeitura Municipal de Domingos Martins*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo  
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239  
www.domingosmartins.es.gov.br  
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Domingos Martins-ES, 30 de novembro de 2011.

### **MENSAGEM Nº 061/2011**

### **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS".**

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Eduardo José Ramos  
Presidente da Câmara Municipal  
Domingos Martins – ES

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter por intermédio de V. Ex.<sup>a</sup> a essa Augusta Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a redução definitiva da alíquota do Imposto de Transmissão Inter Vivos.

A adoção definitiva da alíquota de 1% (um por cento) que se propõe é decorrente de estudos formulados pela Secretaria Municipal da Fazenda indicando que a redução da alíquota do ITBI para 1% (um por cento) através da Lei Complementar nº 13/2010 e sua prorrogação até 31 de dezembro do corrente ano, através da Lei Complementar nº 16/2011 permitiu o incremento da arrecadação tendo em vista que foram efetivadas transferências de imóveis via registro em cartório em vez de contratos particulares de compra e venda documento que não legitima a propriedade.

Essa Câmara através da maioria dos seus membros tem indicado ao Prefeito a manutenção da redução, pelas razões que se manifestou na sociedade, reconhecendo que a alíquota de 2,5% é elevada, retraindo aos adquirentes de imóveis a legalizarem as suas transações com bens imóveis, razão pela qual assenti com a proposta, tornado-a definitiva, considerando, ainda, que não se trata de renúncia de receita.

Diante do exposto e considerando o elevado espírito de colaboração e compreensão de Vossa Excelência e Ilustres Pares, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para a aprovação da matéria, oportunidade que renovo meus protestos de estima e consideração.

**WANZETE KRÜGER**  
Prefeito



*Prefeitura Municipal de Domingos Martins*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo  
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239  
www.domingosmartins.es.gov.br  
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº / 2011**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS".**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** O art. 112 da Lei Complementar nº 001, de 26 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 112 A alíquota do Imposto Sobre transmissão "Inter Vivos" em qualquer das modalidades de incidência de que trata os artigos 108 e 109 desta Lei Complementar será de 1,0% (um por cento) a partir de 1º de janeiro de 2012.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Domingos Martins-ES, 30 de novembro de 2011.

**Wanzete Krüger**  
**Prefeito**



*Prefeitura Municipal de Domingos Martins*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)

[comunicacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:comunicacao@domingosmartins.es.gov.br) - [gabinete@domingosmartins.es.gov.br](mailto:gabinete@domingosmartins.es.gov.br)